



STF X STJ: RESPONSABILIDADE CIVIL E POSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO PER SALTUM DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DIRETAMENTE CONTRA O AGENTE PÚBLICO CULPADO.

AUTOR(ES): CAMILO SANTIAGO ALVES DA SILVA, DIEGO EMANUEL SOARES ROCHA

Objetivo: Analisar divergência existente entre as jurisprudências do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) no que se refere à possibilidade de ajuizamento de ação de indenização diretamente contra o agente público causador do suposto dano. Metodologia: Utilizar-se-á o método indutivo, com uma abordagem do entendimento do tema em ambos os tribunais, para, ao final, esposar o entendimento do autor sobre o assunto. Será utilizada a técnica de pesquisa bibliográfica, com o estudo de jurisprudência, doutrina e legislação sobre o tema. Resultados: O entendimento do STF no julgamento do RE 327.904/SP foi no sentido de afastar a responsabilidade direta do agente público causador de dano a terceiro, consagrando a tese da “dupla garantia”. O STJ, manifestou entendimento diverso ao julgar o Resp 1.325.862/PR, asseverando que cabe ao particular a possibilidade de escolher intentar a ação indenizatória contra o agente público, contra o Estado ou contra ambos. Conclusão: A interpretação conferida pelo STJ ao art. 37, §6º da Constituição Federal é mais adequada para a resolução das questões que envolvem a responsabilidade civil do Estado, haja vista que possibilita ao particular lesado o direito de escolher o alvo contra o qual irá direcionar sua pretensão, além de privilegiar o princípio da máxima efetividade, aplicando ao texto constitucional uma interpretação ampliativa dos direitos do particular que sofreu o dano.